# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

**ESTADO DA BAHIA**

***GABINETE DO PREFEITO***

## LEI N° 521, DE 02 DE MAIO DE 2001

***Altera limites de valores para licitação no Município de Caetité e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os seguintes valores, limites de licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preço e Concorrência, para compras, serviços, obras e serviços de engenharia, para Administração Pública Municipal, Autarquias e Associações do Município de Caetité, a seguir discriminados:

I - Compras e Serviços – valores em R$:

a) Até 8.000,00: Dispensa;
b) Acima de 8.000,00 até 80.000,00: Convite;
c) Acima de 80.000,00 até 650.000,00: Tomada de Preços; e
d) Acima de 650.000,00: Concorrência.

II - Obras e Serviços de Engenharia – valores em R$

a) Até 15.000,00: Dispensa;
b) Acima de 15.000,00 até 150.000,00: Convite;
c) Acima de 150.000,00 até 1.500.000,00: Tomada de Preços; e
d) Acima de 1.500.000,00: Concorrência.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 02 de maio de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 02/05/01
RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

*Ricardo de Tadeu Ladeia*
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 02/05/2001
Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.